

CONTRATO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **MARGUIT SIMONE SEIBERT & CIA LTDA - ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34 e

CONTRATADA: **MARGUIT SIMONE SEIBERT & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.851.860/0001-92, estabelecida na Rua Guaira, nº 2694, Sala 01, Centro, Município de Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000, neste ato representada por sua Sócia a Senhora Marguit Simone Seibert, portadora do CPF/MF nº 044.338.089-97, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Material de Expediente, para manutenção dos serviços das diversas Secretarias e Departamentos da Municipalidade, nas quantidades, conforme relação anexa ao contrato.

§ 1.º: O prazo de entrega do objeto acima citado, é de 02 (dois) dias, após a efetiva solicitação da Secretarias/Departamentos Municipais.

§ 2.º: Considerando ser este Processo de Licitação um Registro de Preços, o objeto estimado deverá ser entregue pela Licitante vencedora, de forma parcelada, nas quantidades solicitadas e formalizadas pela Contratante.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 016/2013, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo do responsável pela Secretaria Municipal de Finanças.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais). O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Contratante.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, com crédito na seguinte Conta Corrente:
Dados Bancários: Banco Bradesco - Agência nº 3284 – C/C 0631453-8.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.16 – 536 – MATERIAL EXPEDIENTE

3.3.90.30.16 – 368 – MATERIAL EXPEDIENTE

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0412310502.012 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.30.16 – 794 – MATERIAL EXPEDIENTE

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236111502.013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.16 – 1049 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

1236111502.014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.16 – 1319 – MATERIAL EXPEDIENTE

3.3.90.30.16 – 1293 – MATERIAL EXPEDIENTE

3.3.90.30.16 – 1344 – MATERIAL EXPEDIENTE

1236511502.018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.16 – 1736 – MATERIAL EXPEDIENTE

02.06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.025 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.30.16 – 4505 – MATERIAL EXPEDIENTE

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES

3.3.90.30.16 – 2020 – MATERIAL EXPEDIENTE

2781200072.029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GINÁSIO BRAGADINHO

3.3.90.30.16 – 2159 – MATERIAL EXPEDIENTE

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545113002.032 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.30.16 – 2265 – MATERIAL EXPEDIENTE

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.16 – 2744 – MATERIAL EXPEDIENTE

1030214502.039 – MANUT. DAS ATIV. DE ASSISIT. MÉDICA, HOSP. E LABOTRATORIAL
3.3.90.30.16 – 3029 – MATERIAL EXPEDIENTE
3.3.90.30.16 – 3049 – MATERIAL EXPEDIENTE

02.12 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
0824315006.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.16 – 3167 – MATERIAL EXPEDIENTE

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
2060616002.054 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.16 – 3760 – MATERIAL EXPEDIENTE

02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO
2266116502.058 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE IND. COMÉRCIO E TURISMO
3.3.90.30.16 – 3964 – MATERIAL EXPEDIENTE

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

- em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais;
- suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em 18 de março de 2013.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Arnildo Rieger – CONTRATANTE

MARGUIT SIMONE SEIBERT & CIA LTDA
Marguit Simone Seibert – CONTRATADO

LOTE 01

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/MARCA DOS MATERIAIS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	100	caixas	Papel A4 caixa com 10 pacotes -- 500 folhas cada pacote - REPORT	94,50	9.450,00
2	5	Pacote	Papel almaço com pauta pacote c/ 400 folhas - CREDEAL	25,48	127,40
3	50	Pacote	Papel camurça, diversas cores pacote c/ 25 unidades - REALCE	11,83	591,50
4	100	caixas	Papel cartão c/ 50 unid (Pérsico, Gofrata, Telado, Casca de ovo) - FILIPAPER	11,50	1.150,00
5	110	Unidades	Papel cartaz dupla face cores 50x70 (vermelho, azul claro, preto, laranja, salmão, verde, amarelo, marron, rosa, verde bandeira, azul) - REALCE	0,53	58,30
6	10	Pacote	Papel colorido A4, com 500 folhas cada pacote, nas cores: azul, rosa, verde, amarelo, salmão. - CHAMEX	14,00	140,00
7	7	Rolos	Papel contatic transparente e com estampas infantil, rolo c/ 25 mts - VULCAN	49,95	349,65
8	30	Caixas	Papel crepom realce caixa com 40 und - REALCE	11,78	353,40
9	5	Rolo	Papel de presente 60cm de largura estampas com desenhos infantis, cada rolo com uma estampa diferente. Rolo c/ 7 kg - VNP	41,93	209,65
10	100	Unidades	Folha Papel dobradura 48x66, diversas cores (vermelho, azul claro, laranja, preto, salmão, amarelo marrom, verde musgo, verde bandeira, rosa e branco) - REALCE	0,46	46,00
11	7	Caixas	Papel Filipepiper para cartão cores: salmão, branco, verde, branco, azul.) - FILIPAPER	11,40	79,80
12	2	Caixas	Papel fotográfico 50 unidades cada caixa - MASTERPRINT	20,35	40,70
13	3	Rolos	Papel kraft natural 80g 60cm x 165m, cada rolo - VNP	43,40	130,20
14	10	Unidades	Papel laminado 45x59 - REALCE	0,53	5,30
15	4	Caixa	Carbono caixa c/ 100 folhas dupla face - CIS	17,40	69,60
16	120	Unidades	Cartolina colorida 150 gr c/100 unidades por pacote 01 pacotes de cada cor -- REALCE	0,47	56,00
17	270	Unidades	Envelope branco tamanho A4, 22,9x32,4, - MAITTRA	0,21	56,70
18	100	Unidades	Envelope comercial 114x162 s/rpc 75g - MAITTRA	0,17	17,00
19	1550	Unidades	Envelope na cor pardo tamanho 0,26x0,36, - MAITTRA	0,18	279,00
20	20	Unidades	Envelope para cartas - MAITTRA	0,17	3,40
21	500	Unidades	Envelope saco kraft natural 80g 250x353 - MAITTRA	0,20	100,00
22	200	unidades	Envelopes Saco Branco 240mm x 340mm 80 gr - MAITTRA	0,18	36,00

VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01 R\$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais).

LOTE 05

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/MARCA DOS MATERIAIS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	70	Pacotes	Balão liso c/ 50 unid. Liso c/ 50 unid. pc todas as cores -- SÃO ROQUE	5,44	380,80
2	8	Rolos	Barbante cru 100% algodão nº 10, com 100 metros -	8,55	68,40

			FIAL		
3	2	Rolos	Barbante cru 100% algodão nº 06, com 100 metros - FIAL	6,84	13,68
4	17	Kilos	Bastão de cola quente grosso transparente - RENDICOLLA	22,63	384,71
5	100	unidades	Cabide bem resistente - ROTAPLAST	1,65	165,00
6	2	Pacotes	Canudinho, pacote c/400 unidades por pacote. - JUNCO	3,20	6,40
7	2	Rolo	Fita mimosa estreita, branca e vermelha – rolo com 10 metros - POLI	1,85	3,70
9	600	Folhas	Folhas de E.V.A. nas cores vermelho, azul claro, laranja, salmão, amarelo, verde bandeira, verde limão, rosa, branco, marron, verde musgo, verde bebe. 50 folhas de cada cor – 60x40 cm - LITOARTE	1,59	954,00
10	200	Folhas	Folhas de plástico para pasta coral - JANDAIA	0,16	32,00
11	8	Caixas	Giz de cera curto e grosso com 12 unidades - ACRILEX	2,11	16,88
12	3	Quilos	Glitter em pó – ARCO IRIS	28,42	85,26
13	5	Conjunto	Jogos de bingo com cartelas de papelão e números de madeira - NIG	18,56	92,80
14	70	Novelos	Lã nas cores amarelo, verde, vermelho, azul, preto e branco – novelo de 40 gramas – D'PRIMERA	1,35	94,50
15	25	Caixas	Lápis de cor grande c/12 und - MULTICOLOR	6,65	166,25
16	15	Potes	Massinha de Modelar (embalagens de 500gr) cores variadas - ACRILEX	5,73	85,95
17	15	Pacotes	Palito de picolé quadrado (100 unid) por pacote. - JUNCO	2,39	35,85
18	70	Unidades	Pincel para pintura chato nº 10, 12, 14, 16, 18, 20. - CONDOR	2,75	192,50
19	150	Unidades	Pincel para quadro branco lousa (recarregável) - PILOT	2,80	420,00
20	20	Unidades	Pistola cola quente (grande) - CIS	12,20	244,00
21	10	Rolo	Plástico em rolo para capa nas cores, vermelho, azul, verde e transparente. 1 rolo de cada cor, rolo c/ 25 mts - MERCUR	12,76	127,60
22	4	Unidades	Porta CDs com zíper, para capacidade mínima de 50 cds - AZTEC	14,13	56,52
23	30	Unidades	Prancheta com prendedor de papel, tipo Eucatex - CIS	1,30	39,00
24	100	Unidades	Refil de cola quente (grande) - RINDICOLLA	0,81	81,00
25	60	Unidades	Tinta guache 250ml, cores variadas - ACRILEX	1,72	103,20